

**GONDOMAR**

e Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo do Património

ANÚNCIO

Sandra Eunice Ramos de Almeida, Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, no âmbito da delegação de competências que lhe foi conferida por despacho de 6 de setembro de 2020, torna público que o Município de Gondomar vai promover um procedimento por negociação para arrendamento do espaço a seguir identificado e nas condições enunciadas:

1. Entidade adjudicante

O presente procedimento é promovido pelo Município de Gondomar e dirigido pelo Núcleo do Património; endereço do correio Eletrónico: patrimonio@cm-gondomar.pt.

2. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto o arrendamento de um espaço denominado Bar da Lomba, sito junto ao Rio Douro, na Freguesia da Lomba, concelho de Gondomar, destinado à instalação de um estabelecimento de restauração ou bebidas.

3. Programa de procedimento e caderno de encargos

O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se patenteados no site do Município de Gondomar, com o endereço www.cm-gondomar.pt.

4. Concorrentes

Podem concorrer todos os interessados, devendo para o efeito, apresentar os documentos indicados no ponto 4.1 do Programa de Procedimento.

5. Prazo do contrato e valor de Renda

5.1 O prazo do contrato é de 4 meses.

5.2 O valor base da renda, para o período de quatro meses, é de 4.000,00€ (quatro mil euros).

**GONDOMAR**
é a sua

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

6. Critério da adjudicação

6.1 O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para os interesses visados pelo Município de Gondomar, que corresponderá àquela que proponha o valor mais elevado para adjudicação do contrato de arrendamento.

6.2 O Valor mínimo admissível da proposta será de 1.000,00€ (mil euros) que corresponde a um mês de renda estabelecida.

7. Propostas

As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo constante do Anexo I ao programa do Procedimento e apresentadas em conformidade com o disposto no ponto 6 do Programa de Procedimento.

8. Data limite para apresentação de proposta

8.1 As propostas são remetidas por correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção, pelos proponentes ou seus representantes, para o Departamento de Atendimento Municipal e Inovação, sito na Praça do Cidadão – 4420-183 GONDOMAR.

8.2 O envio da proposta deveser efetuado pelo correio registado com aviso de receção, até ao dia 29 de maio de 2020.

9. Prazo de validade das propostas

9.1 O prazo de validade das propostas é de 30 dias contados a partir da data de abertura das propostas, o qual se considera prorrogado por mais 30 dias, se o concorrente nada requerer em contrário.

9.2 Não obstante o disposto no número anterior, os concorrentes poderão retirar as suas propostas até à data limite estabelecida para a sua apresentação.

9.3 Em caso de desistência posterior à data limite estabelecida para apresentação das propostas, o concorrente perde o valor entregue com a proposta, a título de caução.

10. Admissão de concorrentes e abertura das propostas

10.1 A admissão dos concorrentes e a abertura das propostas será efetuada pelo Júri, sequencialmente, no dia 05 de junho de 2020 pelas 11,00h, seguindo-se a negociação com os concorrentes presentes.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo do Património

10.2 O Júri exclui os concorrentes ou as propostas que não estejam de acordo com as instruções do presente Programa de Procedimento.

Município de Gondomar, 21 de maio de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património


(Dr.ª Sandra Almeida)

